



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 056/2024**

*Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.805, de 24 de setembro de 2014, que “Institui o Dia Municipal do Pastor”.*

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.805, de 24 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Dia Municipal do Pastor, no Município de Embu-Guaçu, será comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de junho de 2024.

Maicon Siqueira  
Vereador – UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

**JUSTIFICATIVA**

A origem da comemoração é desconhecida, mas temos registro da instituição da comemoração no segundo domingo de junho no Brasil por ocasião da 7ª sessão, da 40ª Assembleia da Convenção Batista Brasileira, realizada no dia 19 de janeiro de 1957. A data inicialmente servia para que as igrejas lembrassem e homenageassem seus antigos pastores que no seu pastorado serviram ao Senhor e abençoaram seu povo.

Em nosso município, a Lei Ordinária Nº 2.805, de 24 de setembro de 2014, trata desse assunto atribuindo o dia 20 de novembro como o Dia do Pastor. Tendo em vista que no âmbito Estadual o Dia do Pastor é celebrado no segundo domingo do mês de junho, através da Lei Estadual Nº 16.149, de 11 de março 2016 e no âmbito Nacional já há alguns Projetos de Lei que tratam dessa matéria mantendo essa mesma data como escolhida, acreditamos ser o mais correto apresentar esse Projeto de Lei propondo essa unificação de data de comemoração.